



Educação Infantil - Ensino Fundamental

Missão: Promover conhecimento com qualidade superior

Protocolo de Biossegurança

I. Orientações Pedagógicas

- 1- Seguir as recomendações mais recentes elaboradas pelas Secretarias de Estado da Saúde (SESA) E Educação e Esporte do Paraná (SESA);
- 2- Constituição de comissão para a elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança;
- 3- A elaboração do protocolo de Biossegurança, o qual está descrito abaixo, bem como monitorar, informar e acompanhar constantemente a adoção do Protocolo e o cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde;
- 4 - Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line, ou seja, o modelo de ensino escolhido pela família;
- 5 - Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo da instituição;
- 6 - Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial deverão assinar o termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança;
- 7 - Será mantido estratégias para os alunos, quais as famílias optarem pelas atividades na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado;
- 8 - Distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- 9 - Organizar escalonamentos sempre que necessário, para que todas as turmas possam ter os alunos atendidos;
- 10 - Reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- 11 - Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais;
- 12 - Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos; fazendo avaliação diagnóstica para poder ver as lacunas de aprendizagem deste período
- 13 - Reforçar a comunicação sobre a importância da higienização; uso de máscara em sala de aula, higienização das mãos orientada pelos professores;

- 14 - Crianças menores 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldades para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado;
- 15 - Trabalhadores e estudantes devem manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos;
- 16 - Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas gripal não devem ir até a Escola e devem passar por avaliação de um profissional de saúde. A Instituição de Ensino deve ser informada a respeito dessa ausência;
- 17 - Será suspenso o registro de ponto, cujo esse registro ocorra de forma digital, ocorram mediante a biometria;
- 18 – Aos familiares que optarem para o retorno no modelo presencial, deve apresentar a carteira de vacinação atualizada do aluno;
- 19 - O retorno das aulas presenciais deverá ocorrer de acordo com o calendário escolar aprovado pela SEED, de maneira híbrida de acordo com a estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados;
- 20 - O Protocolo de Biossegurança será disponibilizado na página eletrônica da Escola, bem como por meio de recursos disponíveis aos trabalhadores, pais e estudantes.

II. Distanciamento Físico

- 21 - Demarcação do distanciamento; ficará disponível nas salas de aula a orientação sobre capacidade de pessoas,
- 22 - A Instituição irá identificar fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19: Distanciamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso a escola, dimensões físicas das salas de aulas e demais espaços físicos, bem como repensar formas alternativas para a reorganização do ambiente escolar, o qual o Colégio já vem realizando para atender os alunos de forma segura;
- 23 - Demarcação nos banheiros a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- 24 - Marcar local de entrada e saída dos alunos
- 25 - Manter janelas e portas abertas;
- 26 - Redefinir os horários de entrada, saída e intervalo.
- 27 - Lanche será dentro da sala de aula, cada aluno deverá trazer sua própria toalha para colocar sobre a mesa e um pote de álcool gel na bolsa para higienizar as mãos antes e após o lanche, bem como, cada aluno deverá higienizar sua própria carteira;

- 28 - Proibido o compartilhamento de objetos (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros);
- 29 - Instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico e de pano aos trabalhadores que têm maior interação com o público.
- 30 - Pelo aspecto de apoio emocional dos alunos, as professoras da educação infantil dentro da sala de aula podem tirar a máscara, em caso de necessitar uma leitura labial, somente dentro da sala, ao sair para o parque ou outros locais devem colocar a máscara de pano.
- 31 - O aluno que tiver face shield poderá utilizá-la, mas não poderá ficar sem a máscara.

III. Limitação do acesso à instituição de ensino

- 32 - Disponibilização de cartazes e informativos em locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas com alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio),
- 33 - Limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;
- 34 - O atendimento ao público será feito, preferencialmente, de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado;
- 35 - Permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos, usando máscara e mantendo o distanciamento mínimo;
- 36 - Responsáveis dos alunos do nível 2 e 3 poderão entrar até o segundo portão de vidro. Caso necessário o acompanhamento do menor abaixo de 3 anos até a sala de aula, será permitido a entrada apenas de um adulto.
- 37 - Responsáveis das demais turmas não deverão entrar a partir do portão.
- 38 - Poderá ser feita troca de portão, caso seja verificada necessidade de melhor proteger a saúde dos alunos.
- 39 - Entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção; será feita preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes.
- 40 - Considerar o menor tempo na jornada diária das turmas, conforme a necessidade da criança e famílias.

IV. Eventos públicos

- 41 Ficam cancelados os eventos presenciais com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações presenciais de qualquer natureza;

V. Escalonamento de entrada

42 - Horários de entrada e saída serão escalonados

43 - Será utilizado um portão para entrada e outro para a saída,

44 - Após aferição de temperatura e higienização das mãos, e do calçado, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula;

VI. Intervalo e merenda escolar

45 - De forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno;

46 - Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara;

47 - Os estudantes trarão seu próprio lanche de casa e comerão em suas próprias mesas;

48 - Para os alunos de período integral, itens como pratos, colheres e outros utensílios utilizados serão individualizados, sendo corretamente higienizados e lavados, após o uso.

49 - Recreio será de forma escalonada ou em espaços alternados, de acordo com o número de alunos e a área utilizada.

50 - O momento do recreio pode ser realizado no pátio, com marcações de espaço, delimitar o distanciamento entre os estudantes;

51 - Cada professor ou profissional da instituição de ensino deve trazer o seu próprio lanche de casa, garrafa de água, caneca;

VII. Aulas especiais

52 - Nas aulas de Educação Física, Dança e Judô fica proibido o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota e o não compartilhamento de materiais e objetos;

53 - Fechamento da biblioteca, brinquedoteca e piscinas;

54 - As crianças não devem levar seus próprios brinquedos para a escola;

55 - Será avaliado a possibilidade de aulas teóricas de Educação Física na primeira etapa do retorno presencial, e quando realizadas de forma prática, as mesmas ocorrerão de forma individualizada, sem contato físico entre os participantes, com distanciamento de 1,5 m. (1 metro e meio) em espaços abertos.

VIII. Transporte escolar

56 - Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos veículos e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto;

- 57 - Informar por escrito os condutores de transporte escolar para que os mesmos estejam cientes.
- 58 - As mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo,
- 59 - Manter as janelas abertas;
- 60 - Aferir da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte;
- 61 - Fazer higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

IX. Bebedouro e garrafa de água

- 62 - Retirar os bebedouros, manter apenas um com bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas); ou colocar uma torneira com filtro direto da caixa de água no local onde lavam as mãos
- 63 - Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento.
- 64 - Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma.

X. Higienização do ambiente e de superfícies

- 65 - As orientações para limpeza e desinfecção seguirá o disposto da Nota Orientativa 01/2020 (SESA
- 66 - A higienização das salas de aula será realizada no máximo a cada troca de turno, limpeza com água sanitária. Terá um kit de limpeza em cada sala para que se necessário durante o período de aula, as professoras e/ou os alunos possam limpar as mesas.
- 67 - Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário;
- 68 - Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento, com a limpeza pelo menos duas vezes em cada período;
- 69 - Limpar com desinfetantes itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- 70 - Cada estudante e professor deve higienizar sua mesa, sobretudo após o lanche; isso evita que a faxineira – pessoa estranha- entre na sala. Higienizar após o lanche e antes de sair no final da tarde ou da manhã;
- 71 - Utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- 72 - O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados;
- 73 - O lixo deve ser armazenado em local fechado e até a coleta pública.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel e de máscaras

- 74 - Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos;
- 75 - Instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos;
- 76 - Incentivar todos os estudantes a trazer na mochila recipientes com seu próprio álcool gel
- 77 - O uso de máscara de tecido será obrigatório para todas as pessoas, cobrindo totalmente a boca e o nariz, para que fiquem bem ajustadas ao rosto sem deixar espaço nas laterais
- 78 - Para os alunos do ensino regular a troca das máscaras ocorrerão após o lanche da turma, para os alunos do período integral, haverá troca de máscaras também após o almoço.
- 79 - O aluno ou funcionário deverá ter no mínimo, para o período regular 2 (duas) máscaras e para período integral 4 (quatro) máscaras para substituição.
- 80 - Os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil e do Ensino Fundamental será necessário o uso de jalecos, face shield e máscaras
- 81 - Os professores farão a orientação aos alunos do manuseio correto das máscaras.

XII. Medidas em relação a sinais e sintomas: Triagem de temperatura corporal

- 82 - A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a **37,1°C**, o estudante deverá ser isolado, a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico;
- 83 - Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
- 84 - Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- 85 - Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada, monitorada e REGISTRADA sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- 86 - Sala de isolamento - A pessoa que for ficar com o aluno com temperatura alta deve estar com todo o equipamento, face-shield, máscara, etc. Após a saída deste aluno da sala, a mesma será higienizada.
- 87 - Crianças e adolescentes podem ser medicados **SOMENTE EM LOCAIS ONDE EXISTA O SUPORTE MÉDICO E OU ENFERMAGEM**;

88 - Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino será registrado em livro de ocorrências e repassado aos familiares;

89 - Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID19 e permanecer em isolamento por um período de 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID19;

90 - Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico epidemiológico, clínico – imagem ou clínico laboratorial);

91 - Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes;

92 - Publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade de Saúde Básica (UBS) mais próxima para que os casos suspeitos de COVID19 sejam encaminhados – A qual é: a Unidade de Saúde Visitação localizada na rua Dr. Bley Zornig, 3136 – Boqueirão, **Telefone: (41) 3286-1644**

XIII. EQUIPE DE LIMPEZA

93 - Estará uniformizada, com calçado e roupa e acessórios apropriados.

94 - Realização de treinamento específico sobre a limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes de acordo com o Protocolo de Biossegurança;

XIV. Casos de contaminação

95 - Caso ocorra contaminação entre estudantes ou professores, o segmento, ou, dependendo do caso, a turma, deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

XV. Grupo de risco

96 - Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais: acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com graves problemas respiratórios, gestantes de alto risco e lactantes até 6 meses;

97 - Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

98 - Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam ao grupo de risco, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Considerações finais

Em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line*.

À Direção